

Área de concentração: **Direito Econômico, Financeiro e Tributário**

Subárea: **Direito Econômico e Economia Política**

**ESPELHO DE CORREÇÃO**

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

Além do conteúdo, a avaliação levará em conta a coesão textual, a correção gramatical e o repertório jurídico mobilizado pelo candidato, podendo subtrair até 2,0 (dois) pontos por razões formais.

**(i)**  
4,0 pontos – espera-se que o candidato discorra sobre a função social da propriedade como uma conformação do direito de propriedade e não como uma limitação externa a ele. A função social implica uma acepção não absoluta da propriedade, cujo conteúdo deve ser situado historicamente. Espera-se ainda que o candidato apresente a emergência do instituto no contexto de modernização das instituições econômicas brasileiras a partir do século XX.

**(ii)**  
3,0 pontos – espera-se que o candidato apresente a distinção entre a função social prevista no artigo 5º e a função social prevista no artigo 170 da Constituição. A primeira inscreve-se no quadro dos direitos fundamentais à propriedade, enfatizando um dever individual e coletivo como mecanismo de legitimação da apropriação privada da riqueza; já a segunda inscreve-se nos princípios gerais da atividade econômica, no quadro da ordem econômica e financeira, e implica uma concepção da propriedade voltada aos processos de produção, circulação, consumo e habitação, ou seja, com ênfase na função econômica da propriedade.

**(iii)**  
3,0 pontos – a função social da propriedade urbana aparece descrita no Capítulo 2 da Ordem Econômica e se refere ao contexto da urbanização periférica e ao desafio de ordenação justa das cidades. O seu conteúdo e as consequências da sua não observação estão inscritas nos artigos 182 e 183, com ênfase à relação entre as diretrizes do desenvolvimento urbano e o conteúdo concreto do direito de propriedade. A função social da propriedade rural aparece no Capítulo 3 da Ordem Econômica relativo à política agrícola, fundiária e de reforma agrária e relaciona-se ao conceito de produtividade agrícola, voltado à especificidade da organização econômica da agroindústria no Brasil.